SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0491

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

APROVA o Plano de Ação 2011 para o exercício da gestão municipal de assistência social no ano de 2012, pelo Município de Junco do Seridó – (PB).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 27 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 075/96, e, CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem em suas atribuições a responsabilidade de aprovar as adequações do Plano Municipal de Assistência Social através do Plano de Ação 2011;

CONSIDERANDO a reunião realizada por este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que em conformidade com a NOB / SUAS 2005, itens 3.1 e 4.3, para proceder a análise e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações pelo Município de Junco do Seridó (PB);

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento de gestão que deve ser preenchido por municípios, estados e Distrito Federal por meio do aplicativo SUAS Web, para a transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços sociassistenciais;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação materializa o planejamento físico financeiro dos repasses de recursos fundo a fundo para posterior apreciação dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Aprovação Total e parecer do CMAS formalizam responsabilidades e compromissos, decorrentes do aceite, para repasses fundo a fundo para cofinanciamento continuado dos serviços sociassistenciais, utilizando-se de sistema informatizado para financiamento de programas e projetos em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o município de Junco do Seridó encontra-se em gestão básica da assistência social, constituída sua unidade orçamentária específica no Fundo Municipal de Assistência Social, Lei Nº. 309/2011 e com comprovação do acompanhamento e controle da gestão pelo respectivo conselho municipal de assistência social;

CONSIDERANDO que os recursos do cofinanciamento continuado dos serviços sociassistenciais devem ser ofertados em consonância com o planejamento previsto no Plano Municipal de Assistência Social; respeitando a previsão de atendimento físico, a previsão de financiamento, os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios a serem alocados para ações de assistência social;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação 2011 do Município de Junco do Seridó (PB), para o Exercício Financeiro 2012, para repasses fundo a fundo para cofinanciamento continuado dos serviços sociassistenciais;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Junco do Seridó (PB), 28 de Dezembro de 2011.

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:0D93E5EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2011 e a Ata de Registro de Preço nº 29/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 12.361.2011.2018 – 1.1.02.00.00 – 3.390.30.01.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00148/2011- SECD - 02.12.11 – R.A.S. INDÚSTRIA DE BRINDES LTDA – R$ 23.056,32.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:92C316C1

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GABINETE
LEI Nº 1.454, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.399/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PICUI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal,
Faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a presente LEI:

Artigo 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual do Município de PICUI-PB, Lei Municipal nº **1.399/2009**, de 30/11/2009, passarão a ser os que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As modificações dos anexos ocorrerem obedecendo às disposições contidas no artigo 5 e 6ºº da referida Lei.

Artigo 3º - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº **1.399/2009** continuam em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0527EE6D

GABINETE
LEI Nº 1.455, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "TRAVESSA REJANE DANTAS DOS SANTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Artéria de nossa cidade de ***"TRAVESSA REJANE DANTAS DOS SANTOS"***.

Art. 2°. A referida artéria fica localizada no Bairro Pedro Salustino, perpendicular à Rua Avelina Venâncio Pereira, nesta cidade.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:49835606

GABINETE
LEI Nº 1.456, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE "RUA FRANCISCA SILVA LIRA (CHIQUINHA DE ZÉ VERÍSSIMO)" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Artéria de nossa cidade de ***"RUA FRANCISCA SILVA LIRA (CHIQUINHA DE ZÉ VERÍSSIMO)"***.

Art. 2°. A referida artéria fica localizada no Bairro Cenecista, perpendicular à Rua José Ferreira Dantas e que dá acesso ao Parque Ecológico Fausto Germano.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DE328847

GABINETE
LEI Nº 1.457, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE: *ALTERA OS VALORES DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ*, ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normativos legais pertinentes, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7o, da Constituição Federal, consoante à necessidade de adequar o Plano de Cargos e Salários pertencente à Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que o plenário aprova o seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Picuí/PB, com provimentos efetivos e comissionados, constantes do **QUADRO DEMONSTRATIVO (ANEXO II)** da **Lei Municipal no 1.112, de 24 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores**, passam a vigorar de acordo com o **ANEXO ÚNICO** desta Lei:

A N E X O Ú N I C O

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO	SALÁRIO R$
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	COMIS/GRATIF	1.000,00
01	DIRETOR DE SECRETARIA	COMIS/GRATIF	1.000,00
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE	COMIS/GRATIF	1.000,00
01	DIRETOR DE TESOURARIA	COMIS/GRATIF	1.000,00
01	DIRETOR PARLAMENTAR	COMIS/GRATIF	1.000,00
01	DIRETOR DE INFORMÁTICA	COMIS/GRATIF	1.000,00
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMIS/GRATIF	1.000,00
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	COMIS/GRATIF	1.000,00
08	ASSESSOR PARLAMENTAR	COMIS/GRATIF	1.000,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	COMIS/GRATIF	1.000,00
02	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EFETIVA	1.000,00
01	AUXILIAR DE FINANÇAS	EFETIVA	1.000,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇO	EFETIVA	850,00
01	MOTORISTA	EFETIVA	850,00
02	VIGILANTE	EFETIVA	850,00

Art. 3º - O servidor ocupante de Cargo Comissionado, Função Gratificada e/ou Efetivo, poderá perceber gratificação de 10% (dez por cento) pelos serviços de assessoria e apoio nas reuniões ordinárias, extraordinárias ou qualquer outra reunião realizada pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Os níveis de vencimentos das categorias funcionais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo serão os integrantes das Leis Municipais que tratam dos respectivos Planos de Cargos, Carreira, Remuneração e Salários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9727099B

GABINETE
DECRETO Nº 056/2011, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS, COMO SE INDICA.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra *"e"* e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a abertura de uma estrada pública, que está sendo construída, dando acesso entre o Bairro Felipe Tiago Gomes, em frente ao Instituto Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – IFPB e o Bairro Monte Santo;

CONSIDERANDO que os estudos realizados nas imediações, a área, objeto do presente, revelou-se indispensável para se dar continuidade a via pública acima referenciada;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada será de grande utilidade para o município, assim como, beneficiará os moradores da região. Dada a importância da obra, não resultará prejuízos ao proprietário, ao revés, a estrada pública, valorizará o restante do imóvel do expropriado;

CONSIDERANDO que para a passagem da estrada na Rua Severina Macedo de Barros, no Bairro Monte Santo, necessita ser desapropriada parte da residência de nº 10, pertencente à Srª Maria do Carmo Oliveira Santos;

CONSIDERANDO que para ser construída a estrada o restante da estrutura da residência supra tem que ser demolida, com vistas à sua reconstrução na área restante do terreno;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de 66 m2 (sessenta e seis metros quadrados) do imóvel urbano que consta pertencer à Maria do Carmo Oliveira Santos, situado na Rua Severina Macedo de Barros nº 10, no Bairro Monte Santo, nesta cidade de Picuí (PB), inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 03400040112700, confrontando-se ao norte com residência pertencente à Isaque Pereira da Silva, ao sul com o leito da Rua Severina Macedo de Barros, a leste, com o leito da Rua Manoel Lourenço de Farias e a oeste com o leito da Rua Severina Macedo de Barros, destinado à permitir a passagem da estrada que liga o Bairro Felipe Tiago Gomes, em frente ao Instituto Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – IFPB e o Bairro Monte Santo, conforme permitido no art. 5º, alínea "*i*", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 2º. A desapropriação incidirá sobre parte do imóvel, 66 m2 (sessenta e seis metros quadrados), o suficiente para realização das obras mencionadas no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. O preço do imóvel foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel e sua valorização em virtude da abertura da via pública, resultando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão à custa de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2011.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:614265B8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERMUDA FEMININA/MASCULINA, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2011 e a Ata de Registro de Preço nº 29/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 12.361.2011.2018 – 1.1.02.00.00 – 3.390.30.01.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00149/2011- SECD - 02.12.11 – CONFEXFORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – R$ 29.243,40

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AEDD8CD7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇA FEMININA / MASCULINA, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2011 e a Ata de Registro de Preço nº 29/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 12.361.2011.2018 – 1.1.02.00.00 – 3.390.30.01.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00150/2011- SECD - 02.12.11 – BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIAS LTDA-ME – R$ 30.634,80.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FFC80291

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2011

O Presidente da CPL da Prefeitura do Município de Pombal – PB, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições da Chamada Pública nº 02/2011, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO PROJOVEM TRABALHADOR INTEGRANTE DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS, NO QUE DIZ RESPEITO À REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO SÓCIO-PROFISSIONAL DE 500 (QUINHENTOS) JOVENS DESEMPREGADOS E DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, após a decisão do resultado de Recurso interpostos e contra recursos decide: **HABILITAR** as empresas: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA – CNPJ nº 00.460.831/0001-46; ESSOR BRASIL – CNPJ nº 07.789.697/0001-70; INSTITUTO DE PESQUISA E DE EDUCAÇÃO ANTÍGONA – CNPJ nº 05.669.008/0001-69; INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL – CNPJ nº 04.762.060/0001-00;INSTITUTO BLAISE PASCAL – CNPJ nº 07.787.415/0001-04.

Pombal, 28 de Dezembro de 2011.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:85698FAA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697-004/2012
PREGÃO PRESENCIAL SPR/ N.º004/2012
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos e máquinas deste Município durante o exercício de 2012, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/01/2012 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12/01/2012 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 8832-4044 O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 28 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:EF6A0DA8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às **09:00 horas** do dia **10 de Janeiro de 2012**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS DESTINADO AO CAPS, UBS E UPA DESTE MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2012**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Pombal - PB, 28 de Dezembro de 2011

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:AF120CCC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.003/2012
PREGÃO PRESENCIAL/ N.º003/2012
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consultiva e gerenciamento dos contratos de repasse ativos firmados entre a prefeitura Municipal de Pombal e o Governo Federal , através da gerencia de desenvolvimento da CEF-GIDUR/JP Conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 11/01/2012 – 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento).
SESSÃO DE ABERTURA: 11/01/2012 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Na sala da Licitação localizada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelo telefone (0xx83) 8832-4044 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 28 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B580DD52

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697-005/2012
PREGÃO PRESENCIAL SPR/ N.º005/2012
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material permanente para implantação da UPA deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2012 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13/01/2012 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 8832-4044 O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 28 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1B8550E0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.006/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2012
OBJETO: Aquisição parcelada de peças automotivas para veículos de grande porte deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2012 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16/01/2012 a partir das 14h30min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 28 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:2EE5E3A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
INEXIGÍVEL N.13/2011

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2011

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2011, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de animação, alusivas a "Festa de Revelion", que ocorrer; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCONI JOSE DE FRANÇA CRUZ LACERDA - R$ 14.000,00.
Sapé - PB, 29 de Dezembro de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:4DC87959

CPL
EXTRATO DE INEXIGIVEL N.13/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de animação, alusivas a "Festa de Revelion", que ocorrer.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/12/2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:A7A413A1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.000119/2011

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de animação, alusivas a "Festa de Revelion", que ocorrer.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0206 - 1339210052178 - 339039
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00119/2011 - 29.12.11 - MARCONI JOSE DE FRANÇA CRUZ LACERDA - R$ 14.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:DC383613

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 560/2011 SOLEDADE, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

"CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Soledade Medalha de Honra ao Mérito **JOSE ANTONIO DE MARIA IBIAPINA** "Padre Ibiapina".

§ 1º - A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular.

§ 2º - É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores de Soledade a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Municipal.

Art. 2º - A Medalha de Honra ao Mérito Municipal será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

Art. 3º - A Medalha de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município ou o desenho do rosto de Padre Ibiapina e no reverso, os dizeres "Ao mérito - Município de Soledade".

Art. 4º - A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda Azul e Branca.

Art. 5º - Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, ou ainda por iniciativa popular, desde que aprovadas em ambos os casos pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo Único - As propostas deverão ser apresentadas comcurriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 7º - A concessão da Medalha de Honra ao Mérito Municipal será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 8º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Soledade da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 9 - As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na semana de comemoração do aniversário de Emancipação Político - Administrativa do Município de Soledade a realizar-se .

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:3E43A19E